

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010**DO PODER EXECUTIVO**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°.....

Modifique-se a redação da Estratégia 3.4 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/2010 que passa a ser a seguinte:

3.4 Expandir as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo que em 2015 esta modalidade represente 30%, e em 2020 50% do total de matrículas do ensino médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2009 o ensino médio integrado representava apenas 17% das matrículas do ensino profissional.

Por sua vez o ensino profissional representava apenas 12% do total de matrículas do ensino médio.

É na educação profissional que encontramos a maior presença do setor privado nesta etapa da educação básica. Enquanto no ensino médio regular esta participação chega apenas a 11,7%, no profissional o setor privado abocanha 48,2%.

É preciso estabelecer percentuais de expansão do ensino médio integrado em relação ao total do ensino médio e determinar percentual de expansão do ensino público na área profissional.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

Deputado CHICO LOPES